Prefeitura Municipal
Publicado no mural conforme Lei Nº 085/00
De 26/09/12
A __/__/__
São Francisco do Guaporé
Graciela Bassa Borba
SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 003/2009

Lei Municipal nº878/2012

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR REMANEJAMENTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de São Francisco do Guaporé, Estado de Rondônia, Sr. Jairo Borges Faria, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, e faz saber que a câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte:

LEI:

Art. 1° - Fica aberto no Orçamento corrente um Crédito Adicional Suplementar por Remanejamento o valor de R$ 223.000,00 (Duzentos e vinte e três mil reais), nas funcionais programáticas abaixo:

02.02.00	**Secretaria Municipal de Administração**	
04.122.0003.2007	Manutenção das Atividades – SEMAD	
3.1.90.13 – 31	Obrigações Patronais	R$ 37.000,00
3.3.90.14 – 35	Diárias – Pessoa civil	R$ 1.000,00
02.08.00	**Secretaria Municipal de Educação**	
12.361.0014.2037	Manutenção das Atividades – Ensino Fundamental (5%)	
3.1.90.11 262	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R$ 169.600,00
3.1.90.13 263	Obrigações Patronais	R$ 5.000,00
3.3.90.30 – 273	Material de Consumo	R$ 10.000,00
02.09.00	**Secretaria Municipal de Planejamento**	
04.121.0020.2054	Manutenção das Atividades – SEMPLAN	
3.3.90.14– 318	Diárias – Pessoa civil	R$ 400.00

Art. 2° - Para cobrir o valor acima, será utilizado saldo de dotação das fichas abaixo:

02.02.00	**Secretaria Municipal de Administração**	
04.122.0003.2007	Manutenção das Atividades – SEMAD	
3.1.90.11 - 30	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R$ 16.600,00
3.3.90.36 – 38	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física	R$ 1.400,00
3.3.90.39 – 39	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	R$ 82.000,00
3.1.91.13 – 34	Obrigações Patronais – Intra-Orçamentário	R$ 120.000,00

02.08.00	**Secretaria Municipal de Educação**	
12.361.0014.2037	Manutenção das Atividades – Ensino Fundamental (5%)	
3.3.90.33 -270	Passagens e Despesas com Locomoção	R$ 3.000,00

Art. 3º - Fica autorizado à alteração no PPA e LDO

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício sede da Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé, RO, 26 de Setembro de 2012.

Jairo Borges Faria
Prefeito Municipal

SANCIONADO
26 | 09 | 2012